



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 352 DE 31 DE JANEIRO DE 1969.

"Cessão e posse de área no Mini-Distrito Industrial em Jordanésia"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e consubstanciado pela Lei Municipal nº 250 de 26 de dezembro de 1968.

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica a CISA S/A - Companhia Industrial Santa Ângela (processo nº) integrada na posse e uso de área de terreno que compõe os lotes nrs. 5, 6, 7, 8, e área reservada entre os lotes 5 e 7 do Mini-Distrito Industrial em Jordanésia, objeto do Decreto nº 348 de 8 de janeiro de 1969.

Artigo 2º) - A presente posse e uso é feita ressalvadas - as obrigações da Lei Municipal nº 250 de 26 de dezembro de 1968 e seus parágrafos, já referendada pela Egrégia Câmara Municipal.

Artigo 3º) - Concede-se a beneficiada o prazo de carência de 12 (doze) meses; após a realização de perfeito acesso de via carroçável; para início prático das obras de construção das instalações industriais, através de notificação.

Parágrafo Único:- Na aprovação das plantas para construção das instalações industriais, deverá ser juntada expressa declaração de anuência aos artigos 2º e 3º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 250 de 26 de dezembro de 1968.

Artigo 4º) - Deverão sempre serem respeitadas as obras públicas de melhoria do Mini-Distrito Industrial mesmo as apenas previstas, como é o caso de parte dos lotes 4, 5, 18, 35, e outros.

Artigo 5º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de janeiro de 1969.

ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo